



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ANO DE 1983

PROCESSO N. _____

INTERESSADO:

Poderi Executivo

ASSUNTO:

*Problema de Lei Nº 57/83
Disposições sobre a concessão de au-
mento salarial para os servidores públi-
cos municipais*

AUTUAÇÃO

Aos

01 (Um e um)

dias do mês de

Novembro

do ano de mil novecentos e oitenta e

dois

autuo, nos termos da lei, os documento que se seguem.

[Signature]
DIRETOR



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

GABINETE DO PREFEITO
Rua Melvím Jones, 90 - 1.º andar Tel: 722-5000 Ramal 127 - 132

Colatina, 16 de novembro de 1983

MENSAGEM Nº. 030/83

Excelentíssimo Senhor Presidente,

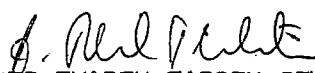
Temos a elevada honra de remeter a V. Exª. para que seja submetido ao poder de apreciação dessa Augusta Casa, o projeto de lei anexo que dispõe sobre a concessão de aumento de vencimento para os servidores municipais.

O percentual de reajuste que estamos concedendo ao funcionalismo, na verdade está muito aquém das necessidades dos trabalhadores, porém temos que reconhecer ser somente esta a vantagem que o Município pode oferecer aos seus servidores, no momento, em razão da deficitária arrecadação e da sensível queda nas cotas do ICM repassadas pelo Estado.

Com este reajuste a folha de pagamento atingirá uma cifra superior a arrecadação municipal o que vale dizer que serão necessários todos os esforços para que a administração consiga manter a sua folha de pagamento em dia.

Estamos certos de que a proposta que está sendo endereçada à apreciação dos senhores vereadores receberá o apoio de todos para aprovação.

Saudações cordiais,


ANTONIO THADEU TARDIN GIUBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº. Sr.

Luiz Antonio Polese

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta

SBS/vlst



Lei nº 3261
 Op nº 623/83

PROJETO-DE-LEI-Nº. 57/83

Dispõe sobre a concessão de aumento salarial para os servidores públicos municipais:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Colatina, autorizado a conceder aumento de vencimento aos servidores municipais, no percentual de 30 % (trinta por cento) para os que percebem atualmente entre C\$ 46.184,00 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros) e C\$ 56.115,00 (cinquenta e seis mil, cento e quinze cruzeiros) mensais.

Artigo 2º - Aos servidores que percebem atualmente vencimento superior a C\$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte cruzeiros), aos Estatutários, Inativos e Pensionistas, fica autorizada a concessão de um aumento salarial no percentual de 20 % (vinte por cento).

Parágrafo Único - Os vencimentos, os proventos e as pensões dos funcionários não serão inferiores ao valor do salário mínimo regional, ainda que não atinjam o referido valor em decorrência da aplicação do percentual fixado neste artigo.

Artigo 3º - Os benefícios desta lei aplicam-se também aos funcionários da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1983, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,

REGISTRO N.º 78/83 Fis. 9011 L.º 01

Projeto de Lei nº 57/83

A Presidência da Câmara.

Colatina, 29, 12, 1983

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões 11/11/83
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

QUADRO DE PESSOAL

PARTE PERMANENTE - PROVIMENTO EFETIVO

"A"

SERVIÇO ADMINISTRATIVO - ADM - 100

NÍVEL	CÓDIGO PADRÃO	DENOMINAÇÃO	Nº. CARGOS	VENCIMENTO ATUAL	VENCIMENTO A PARTIR 01.11.83
I	ADM-101	Escriturário A	04	47.592,00	57.120,00
II	ADM-101	Escriturário B	02	54.085,00	64.902,00
III	ADM-101	Escriturário C	02	57.809,00	69.371,00
IV	ADM-101	Escriturário D	02	63.862,00	76.634,00
IV	ADM-102	Datilógrafo A	06	63.862,00	76.634,00
V	ADM-102	Datilógrafo B	03	66.690,00	80.028,00
V	ADM-103	Arquivista A	02	66.690,00	80.028,00
VI	ADM-103	Arquivista B	01	72.351,00	86.821,00
VI	ADM-104	Almoxarife A	02	72.351,00	86.821,00
VII	ADM-104	Almoxarife B	01	78.010,00	93.612,00
X	ADM-105	Oficial de Administração A	05	94.984,00	113.981,00
XI	ADM-105	Oficial de Administração B	03	100.647,00	120.776,00
XII	ADM-105	Oficial de Administração C	02	106.304,00	127.565,00
XIV	ADM-106	Assistente de Administração A	01	111.966,00	134.359,00
XIV	ADM-106	Assistente de Administração B	02	117.626,00	141.151,00
XIV	ADM-106	Assistente de Administração C	02	125.760,00	150.912,00

SERVIÇO FAZENDÁRIO E DE FISCALIZAÇÃO GERAL - FAZ - 200

NÍVEL	CÓDIGO PADRÃO	DENOMINAÇÃO	Nº. CARGOS	VENCIMENTO ATUAL	VENCIMENTO A PARTIR 01.11.83
IV	FAZ-201	Correntista A	02	63.862,00	76.634,00
V	FAZ-201	Correntista B	01	66.690,00	80.028,00
VI	FAZ-202	Conferente A	02	72.351,00	86.821,00
VII	FAZ-202	Conferente B	01	78.010,00	93.612,00
VIII	FAZ-203	Auxiliar de Contabilidade	02	83.671,00	100.405,00
II	FAZ-204	Fiscal de Obras A	05	54.085,00	64.902,00
III	FAZ-204	Fiscal de Obras B	03	57.809,00	69.371,00
III	FAZ-205	Auxiliar de Tributação	15	57.809,00	69.371,00
IV	FAZ-206	Fiscal de Postura A	03	63.862,00	76.634,00
V	FAZ-206	Fiscal de Postura B	02	66.690,00	80.028,00
VI	FAZ-207	Fiscal de Saneamento A	05	72.351,00	86.821,00
VII	FAZ-207	Fiscal de Saneamento B	03	78.010,00	93.612,00
VI	FAZ-208	Fiscal de Rendas A	10	72.351,00	86.821,00
VII	FAZ-208	Fiscal de Rendas B	08	78.010,00	93.612,00
VIII	FAZ-209	Inspetor Fiscal A	03	83.671,00	100.405,00
IX	FAZ-209	Inspetor Fiscal B	06	89.329,00	107.195,00
XII	FAZ-210	Inspetor de Rendas A	07	106.304,00	127.565,00
XIII	FAZ-210	Inspetor de Rendas B	04	111.966,00	134.359,00
XIV	FAZ-210	Inspetor de Rendas C	07	117.626,00	141.151,00
Cargo em extinção - Chefe Serviço de Jardim e Arborização			01	43.568,00	52.282,00

SERVIÇO DE MAGISTÉRIO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - MAE - 400

NÍVEL	CÓDIGO PADRÃO	DENOMINAÇÃO	Nº. CARGOS	VENCIMENTO ATUAL	VENCIMENTO A PARTIR 01.11.83
I	MAE-401	Prof. de Artes Domésticas A	01	47.592,00	57.120,00
II	MAE-401	Prof. de Artes Domésticas B	01	54.085,00	64.902,00
II	MAE-402	Bibliotecário A	01	48.681,00	58.417,00
III	MAE-402	Bibliotecário B	01	57.809,00	69.371,00
III	MAE-403	Professor A	01	57.809,00	69.371,00
IV	MAE-404	Professor B	01	63.862,00	76.634,00
V	MAE-404	Inspetor de Ensino A	01	66.690,00	80.028,00
VI	MAE-404	Inspetor de Ensino B	01	72.351,00	86.821,00

ENSINO PROFISSIONAL QUALIFICADO - PRQ - 600

NÍVEL	CÓDIGO PADRÃO	DENOMINAÇÃO	Nº. CARGOS	VENCIMENTO ATUAL	VENCIMENTO A PARTIR 01.11.83
IV	PRQ-601	Auxiliar de Portaria A	01	63.862,00	76.634,00
V	PRQ-601	Auxiliar de Portaria B	01	66.690,00	80.028,00
II	PRQ-603	Contínuo A	01	54.085,00	64.902,00
III	PRQ-603	Contínuo B	01	57.809,00	69.371,00
II	PRQ-604	Visitador Social A	01	54.085,00	64.902,00
III	PRQ-604	Visitador Social B	01	57.809,00	69.371,00
II	PRQ-605	Auxiliar de Topógrafo A	01	54.085,00	64.902,00
III	PRQ-605	Auxiliar de Topógrafo B	01	57.809,00	69.371,00
II	PRQ-607	Auxiliar de Cadastro A	01	54.085,00	64.902,00
III	PRQ-607	Auxiliar de Cadastro B	01	59.505,00	71.406,00
XII	PRQ-608	Topógrafo A	01	106.304,00	127.565,00
XIII	PRQ-608	Topógrafo B	01	111.966,00	134.359,00
IV	PRQ-609	Cadastrista A	01	63.862,00	76.634,00
IV	PRQ-610	Motorista A	01	63.862,00	76.634,00
V	PRQ-610	Motorista B	01	66.690,00	80.028,00
I	PRQ-611	Guarda Patrimonial A	03	47.592,00	57.110,00
II	PRQ-611	Guarda Patrimonial B	02	54.085,00	64.902,00
VII	PRQ-612	Mecânico Maq. a Motores A	01	78.010,00	93.612,00
VIII	PRQ-612	Mecânico Maq. a Motores B	01	83.671,00	100.405,00
	PRQ-613	Auxiliar de Engenheiro	01	122.175,00	146.610,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

QUADRO DE PESSOAL

ANEXO I

QUANTIDADE	D E N O M I N A Ç Ã O	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO A PARTIR 01.11.83
110	Auxiliar Administrativo	40.112,00	57.120,00
40	Oficial Administrativo	46.184,00	60.039,00
80	Assistente Administrativo	56.115,00	72.950,00
20	Assessor Administrativo A	60.881,00	73.057,00
20	Assessor Administrativo B	70.982,00	85.178,00
15	Assessor Administrativo C	85.083,00	102.100,00
10	Assessor Administrativo D	95.037,00	114.044,00
10	Fiscal de Posturas	59.542,00	71.450,00
10	Fiscal de Obras	79.159,00	94.991,00
05	Fiscal de Tributos	87.194,00	104.633,00
08	Auxiliar de Serviços Hospitalares	34.776,00	57.120,00
140	Servente	34.776,00	57.120,00
14	Munitor	34.776,00	57.120,00
90	Professor Municipal P.I	40.112,00	57.120,00
03	Auxiliar de Biblioteca	40.112,00	57.120,00
01	Supervisor de Ensino	81.083,00	97.300,00
03	Telefonista	52.881,00	68.745,00
05	Auxiliar Técnico em Rádio Difusão	52.881,00	68.745,00
01	Assessor de Nível Superior	182.485,00	220.182,00

QUANTIDADE	D E N O M I N A Ç Ã O	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO A PARTIR 01.11.83
01	Assistente de Contabilidade	177.967,00	213.560,00
450	Operário	34.776,00	57.120,00
45	Vigia	34.776,00	57.120,00
02	Operador de Balsa	52.881,00	68.745,00
01	Mestre de Banda	52.881,00	68.745,00
50	Motorista	60.940,00	73.128,00
50	Pedreiro	55.145,00	71.689,00
01	Barbeiro	46.184,00	60.039,00
02	Auxiliar de Topógrafo	46.184,00	60.039,00
05	Eletrecista Civil	55.145,00	71.689,00
03	Revisor	55.145,00	71.689,00
02	Impressor	64.020,00	76.824,00
02	Linotipista	64.020,00	76.824,00
01	Chapista	64.020,00	76.824,00
01	Paginador	64.020,00	76.824,00
01	Encadernador	55.145,00	71.689,00
02	Repórter	64.020,00	76.824,00
01	Repórter Fotográfico	64.020,00	76.824,00
08	Cozinheiro	34.776,00	57.120,00
15	Operador de Motoniveladora	65.326,00	78.391,00
15	Operador de Trator	65.326,00	78.391,00

CADASTRO DO PESSOAL
 Rua Melvim Jones, 90 - 1.º andar Tel: 722-5000 Ramal 127 - 132

QUANTIDADE	D E N O M I N A Ç Ã O	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO A PARTIR 01.11.83	
12	Carpinteiro	55.145,00	71.689,00	
04	Marceneiro	55.145,00	71.689,00	
05	Pintor	55.145,00	71.689,00	
15	Auxiliar de Operador de Motoniveladora	46.184,00	60.039,00	
08	Auxiliar de Mecânico	46.184,00	60.039,00	
08	Mecânico	60.940,00	73.128,00	
30	Mestre de Serviços	70.364,00	84.437,00	
30	Mestre de Obras	90.200,00	108.240,00	
02	Topógrafo	118.091,00	141.709,00	
08	Cavouqueiro	46.184,00	60.039,00	
25	Calceteiro	55.145,00	71.689,00	
03	Bombeiro	55.145,00	71.689,00	
04	Armador	55.145,00	71.689,00	
01	Desenhista	A	85.395,00	102.474,00
01	Desenhista	B	101.743,00	122.092,00
01	Desenhista	C	118.091,00	141.709,00
01	Contador	183.485,00	220.182,00	
03	Advogado	183.485,00	220.182,00	
02	Dentista	183.485,00	220.182,00	
08	Médico	183.485,00	220.182,00	
02	Engenheiro	A	183.485,00	220.182,00
01	Engenheiro	B	243.485,00	292.182,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

QUADRO DE PESSOAL

ANEXO II

QUANTIDADE	D E N O M I N A Ç Ã O	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO A PARTIR 01.11.83
02	Auxiliar de Tesoureiro	95.037,00	114.044,00
02	Arquivista	70.800,00	84.960,00
06	Auxiliar de Contabilidade	85.083,00	102.100,00
10	Auxiliar de Operador de Trator	55.145,00	71.689,00
02	Auxiliar de Soldador	46.184,00	60.039,00
02	Assistente Social	85.083,00	102.100,00
02	Borracheiro	40.112,00	57.120,00
04	Coveiro	34.776,00	57.120,00
02	Eletrecista Mecânico	55.145,00	71.689,00
01	Frentista	40.112,00	57.120,00
03	Operador de Draga	65.326,00	78.391,00
02	Soldador	60.940,00	73.128,00
01	Tesoureiro	110.200,00	132.240,00
01	Tipógrafo	81.083,00	97.300,00
01	Fundidor de Linotipos	46.184,00	60.039,00
01	Bibliotecário	60.940,00	73.128,00
10	Agente Administrativo	120.000,00	144.000,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

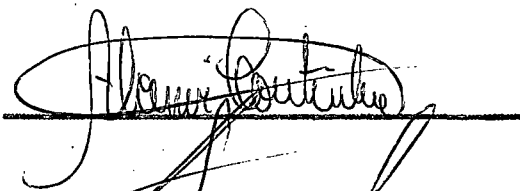
P A R E C E R

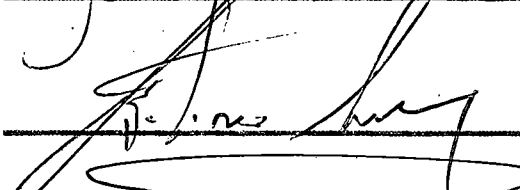
A Comissão de Justiça e Redação, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº57/83, resolve dar o seguinte PARECER:

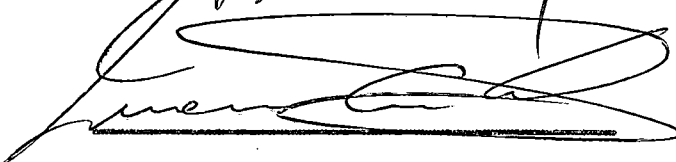
Mesmo considerando que tal valor está aquém das necessidades dos funcionários, diante dos altos índices inflacionários, é por sua aprovação, tendo em vista que a Mensagem procurou evitar disparidades salariais.

Sala das Sessões

Em, 05 de dezembro de 1983







INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Agenda
Sala das Sessões *05/12/1983*
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *Uma*
Discussão por *unanimidade*
Sala das Sessões *05/12/1983*
[Signature]
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

PARECER:

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida para apreciar o Projeto de Lei Nº 57/83, é pela sua aprovação tal como se acha redigido endossando assim, o parecer da douda Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões,
Em, 05 de dezembro de 1983

MEMBROS.....

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ZM.

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presete sessão
Sala das Sessões, *05/12/1983*
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *Cláusula*
Discussão por *unanimidade*
Sala das Sessões, *05/12/1983*
[Signature]
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 98/83

Os Vereadores infra assinados, requerem à V.Exa., na forma regimental e após ouvida a decisão do Plenário, seja dispensado dos interstícios regimentais para única discussão do Projeto de

Lei Nº 57/83, oriundo do Poder
Executivo no qual Dispõe
sobre a concessão de aumento salarial
para os servidores públicos municipais

Colatina, 05 de dezembro de 1983

[Handwritten signatures]



INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Próxima sessão
Sala das Sessões *05/12/1983*
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *Claro*
Discussão por *unanimidade*
Sala das Sessões *05/12/1983*
[Signature]
PRESIDENTE

326/83

06 de dezembro de 1 983

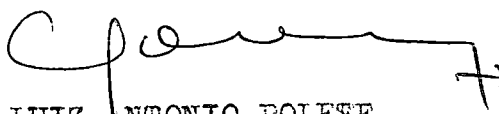
Do:- Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Ao:- Prefeito Municipal de Colatina
Assunto - Remessa Faz -

Senhor Prefeito,

Cumpre-me como Presidente de este Poder Le
gislativo Municipal, fazer chegar às mãos de V. Exa., có
pia das Leis n^{as}. 3 261 e 3 262, aprovadas na Reunião Or
dinária de dia 05 de dezembro de 1 983.

Sendo só para o momento, apresso-me em
apresentar as minhas,

SAUDAÇÕES CORDIAIS


LUIZ ANTONIO POLESE
PRESIDENTE

Exmo.Sr.

Dr. Antonio Thadeu Tardin Giuberti
DD. Prefeito Municipal de Colatina

Nesta:

lfm.

LEI Nº 3 261

Dispõe sobre a concessão de aumento salarial para os servidores públicos municipais:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

A P R O V A

Artigo 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Colatina, autorizado a conceder aumento de vencimento aos servidores municipais, no percentual de 30% (trinta por cento) para os que percebem atualmente entre Cr\$ 46.184,00 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros) e Cr\$ 56.115,00 (cinquenta e seis mil, cento e quinze cruzeiros) mensais.

Artigo 2º)- Aos servidores que percebem atualmente vencimento superior a Cr\$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte cruzeiros), aos Estatutários, Inativos e Pensionistas, fica autorizado a concessão de um aumento salarial no percentual de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único - Os vencimentos, os proventos e as pensões dos funcionários não serão inferiores ao valor do salário mínimo regional, ainda que não atinjam o referido valor em decorrência da aplicação do percentual fixado neste artigo.

Artigo 3º)- Os benefícios desta lei aplicam-se também aos funcionários da Câmara Municipal.

Artigo 4º)- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, re

troagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1 983, revoga-
das as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Câmara Municipal de Volatina, 05 de dezembro de 1 983



- PRESIDENTE -

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data

- SECRETÁRIO -